CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Adail Fernandes Vieira Júnior

PROJETO DE LEI Nº **/ 2025** 0109/2025

"Dispõe sobre a criação da premiação **"Estudante Nota 10"** nas Escolas do Ensino Fundamental 2 da Rede Pública Municipal de Fortaleza".

Art. 1º Fica instituída a Premiação "**Estudante Nota 10**", a ser realizada anualmente ao término de cada ano letivo, destinada aos(as) estudantes das escolas de ensino fundamental 2 da rede pública municipal de Fortaleza.

Art. 2.º - A premiação será conferida a 02 (dois) estudantes de cada escola, que se destacarem pelos melhores desempenhos nas áreas de disciplina, respeito, participação coletiva e média geral de notas.

§ 1º Em caso de empate, serão priorizados os(as) estudantes com menor índice de faltas ao longo do ano letivo.

§ 2º Persistindo o empate, a escolha será decidida por sorteio.

Art. 3º - Os(as) estudantes selecionados serão homenageados em Ato Solene no Plenário da Câmara Municipal de Fortaleza, organizado pela Secretaria

RUA DR. THOMPSON BULCÃO, 830,
ENGº LUCIANO CAVALCANTE
FONE.: 85 34448424
CEP.: 60.810-460
FORTALEZA-CE

18 FEV 2025
13 h 35 min
Katiane
Servidor(a)

Municipal de Educação, no encerramento de cada ano letivo conforme o calendário escolar.

Parágrafo Único. A homenagem incluirá a entrega de Diploma aos(as) estudantes premiados, com ampla divulgação prévia nas mídias sociais da Prefeitura e da Câmara Municipal, informando data e horário da solenidade.

Art. 4º. Fica facultado ao Poder Executivo conceder outras premiações que incentivem a continuidade da formação educacional, de acordo com a realidade do município.

Art. 5º. A implementação e coordenação da Premiação "Estudante Nota 10" serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Adail Fernandes Vieira Júnior

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei "Estudante Nota 10" visa instituir uma premiação anual nas escolas do ensino fundamental 2 da rede pública municipal de Fortaleza, com o objetivo de promover o reconhecimento e o estímulo ao desempenho acadêmico e comportamental entre os(as) estudantes.

A educação é fundamental não apenas para o desenvolvimento individual, mas também coletivo como ferramenta transformadora da sociedade. A criação da premiação "Estudante Nota 10" busca valorizar e incentivar o engajamento dos(as) estudantes nas atividades escolares, despertando o interesse pela aprendizagem, pela leitura e pelas expressões artísticas.

Aos que forem agraciados(as) com o prêmio do "Estudante Nota 10", além do reconhecimento público, serão estimulados a desenvolver o respeito, a disciplina, a civilidade e a sensibilidade social, servindo como exemplo a ser seguido por seus colegas.

A valorização dos(as) estudantes da rede pública municipal através desta iniciativa busca não apenas elevar a autoestima dos(as) premiados(as), mas também demonstra o compromisso das instituições de ensino e dos poderes públicos com a qualidade da educação oferecida em Fortaleza. A premiação proporciona visibilidade aos talentos locais e reforça a importância do investimento na educação como pilar fundamental para o desenvolvimento social e econômico do município.

RUA DR. THOMPSON BULCÃO, 830,
ENGº LUCIANO CAVALCANTE CEP.: 60.810-460 FORTALEZA-CE
FONE.: 85 34448424

0109/202

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Adail Fernandes Vieira Júnior

Acreditamos firmemente que a implementação do Projeto de Lei "Estudante Nota 10" fortalecerá não apenas a autoestima dos(as) estudantes, mas também a imagem positiva das escolas públicas municipais.

Diante do exposto, contamos com o apoio unânime dos vereadores e vereadoras desta Casa para a aprovação deste Projeto de Lei.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Vereador Adail Júnior
Partido PDT
1º Vice-Presidente

RUA DR. THOMPSON BULCÃO, 830,
ENGº LUCIANO CAVALCANTE **CEP.: 60.810-460** **FORTALEZA-CE**
FONE.: 85 34448424